

LEI Nº 2.529, DE 13 DE ABRIL DE 2004.

**Autoriza o Município a criar a Casa de Apoio
ao Portador de Câncer.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Santa Rita do Passa Quatro, autorizado a criar a Casa de Apoio ao Portador do Câncer, com o objetivo de prestar, gratuitamente, atendimento de assistência social a pessoas que tenham esse tipo de doença, bem como crianças e idosos.

ARTIGO 2º - Os atendimentos na Casa de Apoio ao Portador do Câncer serão realizados de acordo com encaminhamentos efetuados por assistentes sociais, sendo pré-requisitos para o acolhimento e a formalização.

ARTIGO 3º - A Casa de Apoio ao Portador do Câncer manterá atendimento ininterrupto e será instalada em local de fácil acesso a ser definido pelo Executivo.

ARTIGO 4º - Para a consecução do disposto nesta Lei, o Executivo autorizará o remanejamento, dentre os servidores públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento da Casa de Apoio ao Portador do Câncer, bem como a manutenção ininterrupta de segurança no local.

ARTIGO 5º - O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de abril de 2004.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de abril de 2004.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETO PLANEJ./CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
DIRETOR DEPTº DE SAÚDE